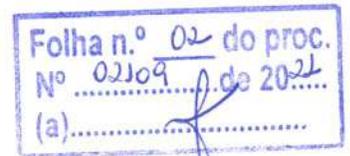
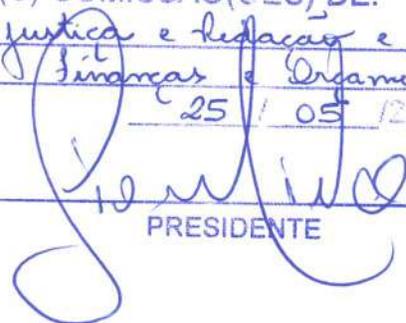




2109

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Senhor Presidente

A(S) COMISSÃO(ÕES) DE:  
*Justiça e Redação e de*  
*Finanças e Orçamento*  
*25 / 05 / 2021*  
  
PRESIDENTE

**PROJETO DE LEI**

**"INSTITUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA AGRICULTURA URBANA' E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Art. 1º. Fica instituída, no Calendário Oficial de Datas e Eventos do Município de São Caetano do Sul, a "Semana da Agricultura Urbana", a ser realizada, anualmente, na semana que compreenda o dia 16 de outubro.

Parágrafo Único - Durante o evento de que trata o "caput", coletivos e organizações não governamentais poderão realizar feiras, palestras, rodas de conversa e demais atividades alusivas à data nas praças e parques municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

03  
f

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **Justificativa**

São crescentes os problemas relacionados ao meio ambiente que enfrentamos na atualidade. O resultado disso pode ser constatado pela visível piora na qualidade de vida do planeta: catástrofes naturais, mudanças climáticas, poluição do ar cada vez maior, escasseamento de matérias primas e até mesmo epidemias e a pandemia que enfrentamos atualmente. Dentre esses problemas está também a questão da segurança alimentar, cada vez mais precarizada por meio da produção de alimentos envenenados por agrotóxicos.

A agroecologia traz essa e muitas outras questões relacionadas à produção agrícola à tona e é um assunto que se mostra cada vez mais essencial para pensarmos em políticas públicas relacionadas ao meio ambiente, à diminuição das desigualdades sociais, à alimentação e, conseqüentemente, à saúde pública. Pode, inclusive, ser uma aliada no combate a fome e a insegurança alimentar que no final do ano de 2020 atingiu mais da metade dos lares brasileiros segundo o estudo “Efeitos da pandemia na alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil”, coordenado por um grupo de pesquisadores da Universidade Livre de Berlim, na Alemanha, em parceria com a Universidade Federal de Minas Gerais e a Universidade de Brasília.

O termo agroecologia conjuga a prática agrícola ao cuidado com a ecologia. Isso quer dizer que ela retoma a forma de cultivo desenvolvida por séculos antes do aparecimento de aditivos

04  
f

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

químicos para a agricultura, agrotóxicos e transgênicos. Esses produtos, que envenenam os alimentos com substâncias comprovadamente danosas à saúde, foram criados para a aceleração do crescimento de monoculturas. Com isso, grandes danos à diversidade foram causados. Pois, quando um único alimento - como o milho, por exemplo - é cultivado dessa maneira, não ocorre o ciclo de nutrientes que ocorre no meio natural. De maneira forçada e artificial, o cultivo do vegetal da monocultura empobrece a terra. Além disso, para que essa forma de cultivo ocorra, são desmatados centenas de hectares de floresta, destruindo biomas e toda a biodiversidade existente nos mesmos. Além disso, a monocultura não concentra-se na alimentação das pessoas, mas dos animais da pecuária, concentrando a capacidade produtiva da terra nas mãos de uma pequena parcela da população.

Já a agroecologia valoriza a produção de alimentos chamados de “orgânicos”, ou seja, aqueles que não são produzidos com aditivos químicos, mas por meio de conhecimentos científicos e também trazidos de saberes tradicionais e populares sobre a terra e o cultivo. Com isso, valoriza-se a produção de comunidades indígenas e camponesas, e, nas cidades urbanizadas, a produção de agricultores responsáveis por pomares e hortas urbanas. O cultivo agroecológico promove a diversidade de alimentos saudáveis, por meio de processos naturais e tecnologias limpas e que, ao serem cultivados, realizam ciclos que contam com a participação de micro e meso fauna (micróbios e pequenos insetos), fazendo com que a ciclagem de nutrientes da terra se complete de maneira enriquecida pela diversidade orgânica.

Todo esse processo da agroecologia promove uma série de benefícios às pessoas e ao meio ambiente e, por isso, é muito importante que as políticas públicas sejam direcionadas a uma transição para essa forma de cultivo. É de extrema necessidade que a

05  

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

legislação caminhe em consonância com a ideia de que as pessoas tenham mais autonomia alimentar, possam cultivar seus próprios alimentos, possam também fazer disso uma forma autônoma de renda (há, atualmente, muita exploração de mão de obra e trabalho análogo à escravidão nas fazendas do agronegócio) e que a subsistência dos seres humanos não seja motivo para a degradação do meio ambiente. Além disso, vemos crescer as permissões para uso de agrotóxicos na produção de alimentos, que se tornam cada vez mais literalmente envenenados, o que promove uma população cada vez mais doente, onerando o estado nas questões de saúde pública.

Numa cidade absolutamente povoada, urbanizada e sem grandes terrenos disponíveis para estratégias convencionais de agricultura, a agricultura urbana torna-se uma forma concreta de efetivação da agroecologia em nossa cidade, em especial, na agricultura em terrenos de linhas elétricas e pequenas hortas domésticas, inclusive, com potenciais arranjos coletivos geradores de emprego e renda.

Estudo da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (EMBRAPA) destaca que:

“As práticas agrícolas urbanas hoje são as mais variadas possíveis: produção de alimentos utilizando-se das técnicas da hidroponia ou da organoponia (hidroponia orgânica) em áreas com solos poluídos ou de aterro de construção civil, hortas caseiras, hortas coletivas, produção de vegetais em cercas que circundam as comunidades urbanas, produção em vasos, em pneus, em garrafas tipo “pet” etc.” (EMBRAPA, 2002: 18).

06  
f

## *Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

Além disso, também tem importantes impactos positivos para a cidade:

“A agricultura urbana desempenha importante papel para modificar a performance ecológica das cidades e um dos maiores contrastes é a perda dos espaços nas cidades para a produção de alimentos. Entretanto, existem várias oportunidades de sanear o ambiente e a ecologia das cidades. O agricultor urbano pode ajudar a criar um microclima adequado, conservar o solo, minimizar o lixo nas cidades, promover a reciclagem de nutrientes, além de melhorar o manejo da água, da biodiversidade, do balanço de O<sub>2</sub> e CO<sub>2</sub> e da consciência dos cidadãos urbanos” (EMBRAPA, 2002: 16).

Neste sentido, o presente projeto busca valorizar a agricultura urbana e propiciar uma semana em que possam ocorrer em nossa cidade discussões, seminários, feiras e outras atividades que busquem incentivar a produção da agricultura urbana pela sociedade civil.

A semana escolhida foi em alusão ao Dia Mundial da Alimentação, data criada com o intuito de desenvolver uma reflexão a respeito do quadro atual da alimentação mundial e em referência a criação da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e Agricultura (FAO), em 1945.

### Referências:

EMBRAPA. Agricultura Urbana. Altair Toledo Machado, Cynthia Torres de Toledo Machado. – Planaltina, DF : Embrapa Cerrados, 2002.

GALINDO, E. et al. “Efeitos da pandemia na



07

*Câmara Municipal de São Caetano do Sul*

alimentação e na situação da segurança alimentar no Brasil.” Food for Justice Working Paper Series, no. 4. Berlin: Food for Justice: Power, Politics, and Food Inequalities in a Bioeconomy. 2021. DOI 10.17169/refubium-29554.

Plenário dos Autonomistas, 07 de maio de 2021.

*Bruna Chamas Biondi*  
**BRUNA CHAMAS BIONDI**  
**(MULHERES POR + DIREITOS)**  
**VEREADORA**



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC Nº 002109/2021

**PROC. Nº02109/2021**

**AUTOR: BRUNA CHAMAS BIONDI**

**ASS. "INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA  
DA AGRICULTURA URBANA' E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

**PARECER Nº 629, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA  
DE 2021-2022, DA DÉCIMA-OITAVA LEGISLATURA, DA  
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

De autoria do Vereadora Bruna Chamas Biondi o  
projeto de lei em epígrafe tem por finalidade, **"INSTITUI NO  
CALENDÁRIO OFICIAL DE DATAS E EVENTOS DO MUNICÍPIO DE  
SÃO CAETANO DO SUL, A 'SEMANA DA AGRICULTURA URBANA'  
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

A propositura foi encaminhada a esta Comissão de  
Justiça e Redação, para ser examinada nos aspectos legais, constitucionais e  
jurídicos, conforme dispõe o artigo 38 e parágrafos do Regimento Interno desta  
Casa.

Examinando sob o prisma estritamente legal,  
constitucional ou jurídico, a presente propositura não comporta acolhimento,  
**face conter óbice jurídico que inviabiliza seu prosseguimento.**

As matérias versada no §1º versa sobre a forma de  
execução o que é de competência do Executivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

PROC Nº 002109/2021

Na estrutura federativa brasileira, os Estados membros e os Municípios não possuem autonomia ilimitada. Sendo assim por simetria constitucional, impõe-se a observância, pelos entes federados inferiores (Estados-membros e Municípios), dos princípios geris de organização adotados pela União.

Entre os princípios constitucionais, existem independência e harmonia entre os poderes, expressamente estabelecido no art. 2º da CF. Ao organizarem-se, portanto, Estados-membros e municípios estão obrigados a estabelecer em suas Leis Maiores o princípio da separação de poderes, como a efetivamente respeitá-lo no exercício de suas competências.

Por todas as razões acima expostas, sob o prisma que compete a esta Comissão opinar, tão somente jurídico-constitucional, entendemos que a proposição não reúne os requisitos para sua tramitação e aprovação final pelo Egrégio Plenário, posto que revestida de irremediável INCONSTITUCIONALIDADE, quando em cotejo com a Constituição Federal Brasileira e de patente ILEGALIDADE em face da L.O.M.

É o parecer.

Sala de Reuniões, 29 de novembro de 2022

Vereador RODNEI CLAUDIO ALEXANDRE

(PROFESSOR RODNEI)

**Relator**



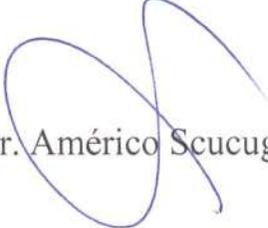
CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO CAETANO DO SUL**

ASSESSORIA  
TÉCNICO-LEGISLATIVA

12

**PROC. Nº 2109/2021**

**Concordam com o Parecer os vereadores:**

  
Ver. Américo Scucuglia Junior

  
Ver. Marcos Sérgio Gonçalves Fontes

  
Ver. Jander Cavalcanti de Lira

Aprovada na reunião ordinária de 25 de outubro de 2022

